



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 1986/2022

Indica a realização de estudos e análises sobre a elaboração, implementação, sistematização e acolhimento de resultados do Plano Municipal de Urbanização e Valorização da Periferia – Horizontes de Planejamento das Regiões Periféricas.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e análises sobre a elaboração, implementação, sistematização e acolhimento de resultados do Plano Municipal de Urbanização e Valorização da Periferia – Horizontes de Planejamento das Regiões Periféricas.

À guisa de considerações, preliminarmente, indaga-se: quantos moradores são residentes e domiciliados nos bairros tidos como periféricos do Município? Quantas pessoas moram no Jardim Roberto Selmi Dei e no Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo? Quantas pessoas habitam o Jardim Residencial Vale do Sol e Águas do Paiol? Laura Molina e Valle Verde, qual o percentual de munícipes lá residindo em relação ao número de habitantes da cidade? No Parque Residencial São Paulo, quantos habitantes, cidadãos pagam seus tributos e aguardam o retorno na forma da prestação de serviços públicos de excelência?

Nesse quadro, ousa-se pensar que são necessários estudos específicos objetivando levantar, apurar, diagnosticar as melhorias e engendrar as soluções para todos os bairros do Município, mormente, para os bairros tidos, nomeados como periféricos – um Horizonte de Planejamento das Regiões Periféricas de Araraquara, na forma de um Plano Municipal de Urbanização e Valorização da Periferia.

Assim, nesse compasso, Celson Ferrari argumenta, “in verbis”: surgiu como um instrumento de direção econômica visando ao desenvolvimento de regiões subdesenvolvidas, ou seja, à eliminação das desigualdades regionais, por meio de medidas como: aumento, nas regiões periféricas, de emprego e acesso mais fácil à educação e à saúde; incorporação ao processo de produção nacional dos recursos inexplorados ou mal explorados das regiões de periferia; redução da migração da população das regiões de depressão econômica para os pólos; controle da expansão dos centros suburbanos; enfim, medidas que atenuem a polarização espoliadora dos recursos humanos e materiais das regiões pobres e incrementem a polarização progressiva das regiões periféricas, enriquecendo-as.

Ademais, o “Estatuto da Cidade”, dispõe em seu artigo 2º, “ipsis literis”:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

PROTÓCOLO 3371/2022 - 01/04/2022 12:04



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

(...)

A Carta Magna de 1988, leciona, num rol exemplificativo, os direitos sociais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Sapiente Prefeito Municipal, quais os direitos sociais poderiam ser incrementados, melhorados, maximizados, implementados nos bairros tidos como periféricos do Município de Araraquara?

Mutatis Mutandis, a presente Indicação, protocolada sempre muito respeitosamente, lança a semente para, por meio de estudos e análises, engendrar-se o Plano Municipal de Urbanização e Valorização da Periferia – Horizontes de Planejamento das Regiões Periféricas.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 1 de abril de 2022.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 3371/2022 - 01/04/2022 12:04